



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 6.697 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, os anexos: II - Anexo de Metas Fiscais - e complementos; e XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária - Texto e Anexos, na forma dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

PUBLICADO NO DODF
Nº 201 DE 22/10/20 20

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020. Expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o quadriênio 2020- 2023.

A previsão da arrecadação a seguir para os exercícios de 2020 a 2023 considera a alteração da projeção dos benefícios tributários para o período, conforme Estudos Técnicos nºs 6, 8 e 13/2020 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN, em razão da inclusão das seguintes propostas de concessão de benefícios:

- i) anistia e remissão no âmbito de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020;
- ii) redução da base de cálculo do ICMS incidente sobre a carne de frango e do leite UHT (acréscimo ao benefício já existente para a cesta básica regulamentado no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 - Regulamento do ICMS, fundamentado no Convênio ICMS 128/94);
- iii) crédito presumido do ICMS na saída interna e sobre a base de cálculo da substituição tributária de cerveja e chope artesanais produzidos por microcervejarias;
- iv) redução de base de cálculo do ISS para serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária; e
- v) benefício do ICMS para álcool gel e insumos, álcool 70%, hipoclorito de sódio 5% e luvas e máscaras médicas.

A previsão considera, ainda, o impacto decorrente da implementação dos Convênios ICMS 96/18 e 52/20, que concedem a isenção do ICMS para medicamentos destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME. A compensação para a referida renúncia se deu mediante a diminuição do benefício tributário previsto para o ITBI, cuja diminuição escalonada de alíquota é prevista para 2,5% em 2020 e 2% em 2021 (ainda não instituída, e que dependerá de oportuna previsão orçamentária).

Ademais, a previsão considera a implementação em 2020 de programa de *regularização de débitos não tributários, que concede redução de multas e juros moratórios*.

As estimativas de receita para o quadriênio 2020-2023 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2019, utilizou-se como deflator o IPCA médio com base nos índices a seguir.

IPCA MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2019	2020	2021	2022	2023
1,0000	0,9657	0,9300	0,8966	0,8650

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA 2020 A 2023

Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levaram-se em conta as variações para o PIB Brasil, enquanto para as estimativas das demais receitas, foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2020 a 2023. Os parâmetros básicos utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN) em 19/07/2019.

Parâmetros	2020	2021	2022	2023
PIB real anual (BACEN)	2,22%	2,49%	2,48%	2,39%
Deflator implícito IGP-DI anual (BACEN)	4,15%	4,03%	3,76%	3,80%
INPC anual (BACEN)	3,84%	3,54%	3,50%	3,50%

Fonte: www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 19/07/2019.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão da arrecadação tributária em valores correntes.

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2020 a 2023. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido de as estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;

Receita tributária estimada As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Estudo Técnico SEI-GDF n.º 13/2020 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN (doc. 47595077).

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncia, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas mensais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB mensal a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

Foram construídas séries históricas das receitas brutas do ICMS e do ISS mensais, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EVIEWS, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir:

ICMS	ISS
$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(PIB_t)$	$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(PIB_t)$

Onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 127$;

a e b são os parâmetros a serem estimados;
 PIB_t = PIB mensal a preços de mercado no tempo t .

Dependent Variable: LOG(ICMS)				
Method: Least Squares				
Date: 08/09/19 Time: 08:59				
Sample (adjusted): 2009M01 2019M07				
Included observations: 127 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	7.474 015	0.317615	2.351.270	0.0000
LOG(PIB_HWM_AJ)	0.980724	0.024454	4.010.490	0.0000
R-squared	0.927888	Mean dependent var	2.020.976	
Adjusted R-squared	0.927311	S.D. dependent var	0.244300	
S.E. of regression	0.065866	Akaike info criterion	2.586.773	
Sum squared resid	0.542285	Schwarz criterion	2.541.988	
Log likelihood	2.662.604	Hannan-Quinn crit.	2.568.580	
F-statistic	1.608.403	Durbin-Watson stat	1.375.435	
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(ISS)				
Method: Least Squares				
Date: 08/09/19 Time: 08:59				
Sample (adjusted): 2009M01 2019M07				
Included observations: 127 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.

C	2.983.628	0.310546	9.607.677	0.0000
LOG(PIB_HWM_AJ)	1.197.316	0.023910	5.007.648	0.0000
R squared	0.952519	Mean dependent var	1.853.205	
Adjusted R squared	0.952140	S.D. dependent var	0.294372	
S.E. of regression	0.054400	Akaike info criterion	-2.631.791	
Sum squared resid	0.518416	Schwarz criterion	-2.587.000	
Log likelihood	1.691.187	Hannan-Quinn criter.	-2.613.593	
F-statistic	2.507.654	Durbin-Watson stat	1.832.408	
Prob(F-statistic)	0.000000			

Com base na modelagem de alisamento exponencial "Holt-Winters", versão multiplicativa, compatibilizada com as expectativas do mercado financeiro para a inflação e crescimento real do PIB do Relatório FOCUS em 19/07/2019, foi estimado o PIB mensal, estendendo a série de PIB desde julho de 2019 até dezembro de 2023. Em seguida, com base na série estendida do PIB, foram projetadas as arrecadações do ICMS e do ISS para o mesmo período.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas de inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas as expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

A seguir, demonstram-se as estimativas para as receitas do ICMS e ISS.

ICMS

Item	Valores correntes em R\$ 1.000			
	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	10.354.862	10.807.852	11.250.242	11.688.245
(-) Inadimplência estimada	472.169	493.681	514.617	535.165

(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	275.410	241.963	294.318	340.051
Estimativa REFIS-DF 2020	34.874	15.138	9.586	4.808
(+) Receita estimada Multas e Juros	92.996	63.812	56.172	50.282
Estimativa REFIS-DF 2020	66.164	29.100	18.286	9.121
(+) Receita estimada Dívida Ativa	397.094	241.854	201.401	169.189
Estimativa REFIS-DF 2020	290.584	127.804	79.871	40.059
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	568.527	263.497	175.967	103.566
Estimativa REFIS-DF 2020	551.304	242.473	151.534	76.002
(-) Renúncia estimada	2.955.298	2.707.246	2.680.823	2.675.821
Remissão REFIS-DF 2020	82.656	36.354	22.719	11.395
Anistia REFIS-DF 2020	592.572	260.624	162.876	81.691
(+) Correção (1)	437.783	457.729	477.140	496.191
(=) Receita líquida prevista	8.699.206	8.875.780	9.259.859	9.636.538

Nota: (1) Correção de previsão para relação valores realizados e previstos nos últimos 3 meses.

ISS

Item	Valores correntes em R\$ 1.000			
	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.097.483	2.209.988	2.320.916	2.431.696
(-) Inadimplência estimada	60.552	63.858	67.115	70.364
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	170.213	137.019	130.397	125.733
Estimativa REFIS-DF 2020	3.631	1.597	998	501
(+) Receita estimada Multas e Juros	14.787	15.725	16.887	18.013
Estimativa REFIS-DF 2020	6.889	3.000	1.894	990
(+) Receita estimada Dívida Ativa	63.336	43.211	44.742	46.230
Estimativa REFIS-DF 2020	30.258	11.308	8.317	4.171

(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	9.769	10.252	11.219	11.191
Estimativa REFIS-DF 2020	57.406	25.248	15.779	7.914
(-) Renúncia estimada	195.577	160.946	154.095	149.352
Remissão REFIS-DF 2020	8.607	3.785	2.366	1.187
Anistia REFIS-DF 2020	51.703	27.138	16.960	8.506
(=) Receita líquida prevista	2.099.459	2.191.393	2.302.913	2.418.187

IPRU/TUP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2019 e das expectativas do BACEN para o INPC para o período de 2020 a 2023, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Considerando o histórico dos índices estimados de inadimplência, expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores, e estimativas de renúncia e de abatimento referente ao programa Nota Legal para os casos do IPTU e do IPVA, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

Nas estimativas de abatimento do Nota Legal, foram levados em consideração os efeitos de Projeto de Lei de alteração da Lei nº 4.159/2008 que propõe aumento do percentual do ICMS/ISS utilizado no cálculo dos créditos do programa, conforme processo SEI 00040-00022262/2019-02.

IPTU

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.499.152	1.554.268	1.608.951	1.665.264
-) Desconto para pagamento em conta única	13.029	13.508	13.983	14.472
-) Abatimento programa Nota Legal	13.200	13.685	14.166	14.662
-) Inadimplência estimada	481.593	499.299	516.865	534.955
+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	69.227	39.410	31.820	25.639
Estimativa REFIS-DF 2020	2.570	1.130	706	354,23
+) Receita estimada Multas e Juros	11.309	11.803	12.447	13.057
Estimativa REFIS-DF 2020	4.875	2.144	1.340	672
+) Receita estimada Dívida Ativa	127.371	120.341	128.631	136.921
Estimativa REFIS-DF 2020	21.410	9.417	5.885	2.952

+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	23.196	31.332	34.444	37.342
Estimativa REFIS-DF 2020	40.620	17.865	11.265	5.600
-) Renúncia estimada	117.953	92.591	86.872	82.618
Remissão REFIS-DF 2020	6.090	2.679	1.674	840
Anistia REFIS-DF 2020	43.661	19.203	12.001	6.019
+) Receita líquida prevista	1.104.481	1.138.071	1.184.406	1.231.516

TLP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	208.686	216.358	223.970	231.809
-) Inadimplência estimada	53.318	55.278	57.223	59.226
+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	3.198	3.119	3.169	3.231
Estimativa REFIS-DF 2020	330	145	91	46
+) Receita estimada Multas e Juros	2.048	2.680	2.792	2.897
Estimativa REFIS-DF 2020	626	275	172	86
+) Receita estimada Dívida Ativa	13.231	14.617	13.639	12.662
Estimativa REFIS-DF 2020	2.751	1.210	756	379
+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	4.214	6.143	6.807	7.425
Estimativa REFIS-DF 2020	5.219	2.296	1.435	720
-) Renúncia estimada	13.915	10.611	9.830	9.237
Remissão REFIS-DF 2020	783	344	215	108
Anistia REFIS-DF 2020	5.610	2.467	1.542	773
+) Receita líquida prevista	164.144	177.028	183.325	189.562

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.573.209	1.631.048	1.688.432	1.747.527
-) Desconto para pagamento em conta única	18.360	19.034	19.704	20.394
-) Abatimento programa Nota Legal	50.378	52.230	54.068	55.960
-) Inadimplência estimada	116.693	120.981	125.240	129.623
+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	51.708	41.497	39.598	38.254
Estimativa REFIS-DF 2020	962	423	264	133
+) Receita estimada Multas e Juros	46.027	48.693	51.318	53.861

Estimativa REFIS-DF 2020	1.824	802	502	252
+) Receita estimada Dívida Ativa	78.588	76.715	80.616	84.557
Estimativa REFIS-DF 2020	8.013	3.524	2.202	1.105
+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	14.570	23.311	26.146	28.766
Estimativa REFIS-DF 2020	15.202	6.686	4.178	2.096
-) Renúncia estimada	404.713	408.880	420.374	432.821
Remissão REFIS-DF 2020	2.279	1.002	626	314
Anistia REFIS-DF 2020	16.340	7.187	4.493	2.293
+) Receita líquida prevista	1.173.959	1.220.175	1.266.764	1.314.167

ITBI e ITCO

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2009. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2009), 2, 3, ..., 126 (jun/2019).

a e b são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCO			
a =	14.406,796,62	(P value: 3,11E-33)	a =	2.326,094,44	(P value: 0,03594917)		
b =	166,964,31	(P value: 2,02E-27)	b =	87,858,15	(P value 3,89E-08)		
Sjan	0,7866	Sjul	1,0247	Sjan	0,7382	Sjul	0,9440
Sfev	0,9158	Sago	1,1332	Sfev	0,6614	Sago	1,0651
Smar	1,0023	Sset	0,9619	Smar	0,8312	Sset	0,8895
Sabr	0,9745	Sout	1,0164	Sabr	0,8955	Sout	1,1559
Smai	0,9738	Snov	1,0055	Smai	1,6605	Snov	1,0957

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	632.414	474.803	498.944	422.987
(-) Inadimplência estimada	1.772	1.847	1.902	1.964
(*) Arrecadação estimada exercícios anteriores	491	1.013	1.044	1.074
Estimativa REFIS-DF 2020	14	21	9	5
(*) Receita estimada Multas e Juros	476	418	424	429
Estimativa REFIS-DF 2020	44	29	14	9
(*) Receita estimada Dívida Ativa	896	915	214	106
Estimativa REFIS-DF 2020	236	124	79	39
(*) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	447	444	401	106
Estimativa REFIS-DF 2020	149	134	134	71
(-) Remuneração estimada	47.839	76.814	79.854	83.024
Estimativa REFIS-DF 2020	83	36	22	11
Remissão REFIS-DF 2020	184	107	100	88
(*) Receita líquida prevista	446.171	308.836	329.322	240.294

ITCD

Valores Corretos em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	174.334.186.986	199.637.212.289		
(-) Inadimplência estimada	9.974	10.341	10.705	11.080
(*) Arrecadação estimada exercícios anteriores	5.158	4.112	3.816	3.665
Estimativa REFIS-DF 2020	151	50	31	16
(*) Receita estimada Multas e Juros	11.813	13.564	15.274	16.949
Estimativa REFIS-DF 2020	217	95	60	30
(*) Receita estimada Dívida Ativa	5.746	5.518	5.974	6.429
Estimativa REFIS-DF 2020	595	420	262	132
(*) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	828	1.217	1.429	1.626
Estimativa REFIS-DF 2020	1.812	797	498	250
(-) Remuneração estimada	38.385	38.497	39.471	40.547
Remissão REFIS-DF 2020	272	119	75	37
Amistia REFIS-DF 2020	1.947	856	535	268
(*) Receita líquida prevista	149.720.162.559	175.995.189.333		

Outras Taxas

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores anuais de previsão de 2020 a 2023 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

A AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal foi a fonte para os valores anuais de 2020 a 2023 das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e Taxa de Execução de Obras – TEO. A mensuração foi feita com base na receita realizada dessas taxas em 2018.

Quanto à Taxa de Expediente -TE, estas tiveram os seus valores previstos de 2020 a 2023 tomando por base a atualização monetária pelo INPC médio, baseado na realização do exercício de 2018 e nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 19/07/2019.

IRRF

A previsão anual para o Imposto de Renda Retido na Fonte foi feita considerando a atualização monetária pelo INPC médio previsto para os exercícios de 2020 a 2023, baseado nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 19/07/2019, a partir da receita realizada em 2018.

PROJEÇÃO DE OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2020-2023

A projeção das receitas relacionadas a seguir tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2014 a junho/2019, extraída do SIGGO.

Contribuições Econômicas e para o Custeio da Iluminação Pública

A rubrica “outras contribuições econômicas” foi projetada por meio de modelo estatístico auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA) e de alisamento exponencial “Holt-Winters”, enquanto a contribuição para o custeio da iluminação pública (CIP) foi prevista por método de previsão e decomposição de séries temporais “BATS” e modelo ARIMA. Ainda, apresenta-se a seguir expectativa de arrecadação para o período 2020-2023, decorrente da implementação em 2020 de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, que concede redução de principal, multas e juros moratórios (renúncia), nos termos do processo SEI [00040-00027830/2019-53](#).

CIP

Valores Corretos em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita fatos geradores do exercício - Principal	240.072	240.072	240.072	240.072
(+) Receita estimada Dívida Ativa	25	15	12	10
Estimativa REFIS-DF 2020	17	8	5	2
(*) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	46	28	23	18
Estimativa REFIS-DF 2020	23	15	9	5
(-) Remuneração estimada	36	16	10	5
Remissão REFIS-DF 2020	4	2	1	1

Amistia REFIS-DF 2020	22	14	9	4
(*) Receita líquida prevista	240.126	240.229	240.076	240.294

Receita Patrimonial

As receitas de aluguéis e arrendamentos (código 13100111) foram projetadas por meio do ajuste de modelo de alisamento exponencial

“HoltWinters” e método de previsão e decomposição de séries temporais “BATS”. As receitas com foros, laudêmios e tarifas de ocupação (código 13100121) foram estimadas por modelo ARIMA. Receitas advindas de concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso imóveis públicos (códigos 13100211 e 13100213) foram previstas com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”. A previsão para outras receitas imobiliárias (código 13109911) foi obtida por modelo ARIMA.

A receita de remuneração de depósitos bancários (código 13210011) na fonte 100 foi prevista com o método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”, ao passo que a fonte 220 e a receita oriunda de outras delegações de serviços públicos (código 13399911) foram projetadas por modelo sazonal auto-regressivo integrado de média móvel (SARIMA).

Receita Agropecuária

Na previsão da receita agropecuária (código 14000011), utilizou-se média com acréscimo de 10% ao ano.

Receita Industrial

A receita industrial (código 15000011) foi projetada pelo método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”.

Receita de Serviços

A receita de serviços administrativos e comerciais gerais (código 16100111) foi prevista por modelo sazonal auto-regressivo integrado de média móvel (SARIMA).

As receitas com tais serviços na fonte 220 (códigos 16100113 e 16100114) foram estimadas pela média com acréscimo de 10% ao ano.

A receita com serviços de registro, certificação e fiscalização (código 16100311) foi estimada com o modelo auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA), enquanto as demais (códigos 16100313 e 16100314) seguiram a média com acréscimo de 10% ao ano.

A receita com serviços de transporte (código 16200211) foi prevista com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

O retorno de operações, juros e encargos financeiros (código 16400111) foi estimado com o modelo auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA).

Por fim, a receita de outros serviços (código 16909911) foi estimada pela média com acréscimo de 10% ao ano.

Transferências Correntes

As transferências do FPE (código 17180111) e da cota-parte do IPI – Estados Exportadores (código 17180161) foram previstas com o modelo sazonal auto-regressivo integrado de média móvel (SARIMA). As transferências da cota-parte do ITR (17180151) e da LC 87/96 (código 17180611) foram obtidas com o modelo auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA). O FPM (código 17180121) seguiu a modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

As transferências de instituições privadas (código 17400011) foram projetadas com base na modelagem de alisamento exponencial “HoltWinters”, enquanto as transferências de convênios de instituições privadas (código 17481011) foram estimadas pelo método de previsão e decomposição de séries temporais “BATS”.

As transferências de pessoas físicas (código 17700011) foram calculadas pela modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

Outras Receitas Correntes (exceto multas de trânsito)

As multas previstas em legislação específica (códigos 19100111, 19100112 e 19100114) e as administrativas por danos ambientais (código 19100611) foram previstas pela modelagem de alisamento exponencial “HoltWinters”.

Indenizações por danos causados ao patrimônio público (código 19210111) foram calculadas pela média com acréscimo de 10% ao ano, enquanto outras indenizações (código 19219911) foram projetadas pelo método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”.

Restituição de despesas de exercícios anteriores (código 19220611) e outros ressarcimentos (código 19239911) foram estimados com base na média da arrecadação de 2016 a 2018 atualizada pelo INPC/IBGE, e posteriormente atualizada pelo INPC médio previsto para o período 2019- 2023, considerando para 2019 a receita realizada até junho. Outras restituições (código 19229911) foram previstas por modelo auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA).

Para ônus de sucumbência (código 19901221), foi utilizada a modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

Outras receitas correntes (códigos 19909911, 19909913 e 19909914) foram estimadas pelo método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”.

Ainda, apresenta-se a seguir expectativa de arrecadação para o período 2020-2023, decorrente da implementação em 2020 de programa de regularização de débitos não tributários, que concede redução de multas e juros moratórios (renúncia), nos termos do processo SEI [00040-00016430/2019-12](#) (doc. 24271908).

Valor em R\$ 1,00

Ano	2020	2021	2022	2023
Valor devido sem desconto (A)	132.685.487	66.582.363	40.781.524	31.208.243
Renúncia (B)	41.780.213	20.965.558	12.841.350	9.826.900
Expectativa de receita (A) - (B)	90.905.273	45.616.804	27.940.174	21.381.342

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos (processo SEI 00040-00021113/2020-51, doc. 47644226):

CODIGO	FONTE	CLASSIFICACAO	2020	2021	2022	2023
1220000		CONTRIBUICOES ECONOMICAS	1.339.019	1.355.805	1.372.463	1.389.588
12209911	100	Outras Contribuicoes Economicas - Principal	301.920	301.920	301.920	301.920
12209911	102	Outras Contribuicoes Economicas - Principal	599.606	600.307	601.009	601.710
12209911	106	Outras Contribuicoes Economicas - Principal	437.493	453.578	469.535	485.959
1240000		CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DE ILUMINACAO PUBLICA	240.105.850	240.098.509	240.096.256	240.094.325
12400013	134	Contribuicao para o Custeio de Iluminacao Publica - Divida Ativa	240.071.592	240.071.592	240.071.592	240.071.592
12400014	100	Contribuicao para o Custeio de Iluminacao Publica - Divida Ativa	20.166	10.075	10.255	9.877
1300000		RECEITA PATRIMONIAL	57.616.749	57.656.003	57.548.888	57.791.293
13100000		Receita do Patrimonio Imobiliario do Estado	44.328.963	47.236.079	48.997.629	52.709.411
13100111	120	Alugueis e Arrendamentos - Principal	1.487.592	1.521.548	1.575.080	1.630.207
13100111	200	Alugueis e Arrendamentos - Principal	2.820.072	2.820.072	2.820.072	2.820.072
13100121	100	Imposto de Transmicao e Taxas de Ocupacao - Principal	989.701	1.002.447	1.076.504	1.083.971
13100121	200	Imposto de Transmicao e Taxas de Ocupacao - Principal	1.835.788	1.920.273	1.962.344	1.977.792
13100121	200	Foins, Laudemios e Taxas de Ocupacao - Principal	237.210	202.249	207.775	209.899
13100211	100	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso	2.561.839	2.975.567	3.389.294	3.903.021
13100211	200	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso	2.236.842	2.598.084	2.969.326	3.320.587
13100211	100	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso	2.893.938	3.334.070	3.768.214	4.281.937
13100211	200	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso	11.524.698	13.303.893	15.247.089	17.108.284
13100213	100	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso	117.257	129.118	123.493	103.883
13100213	200	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso	674.166	702.100	710.010	710.243
13109911	100	Outras Receitas Imobiliarias - Principal	3.471.445	3.471.445	3.471.445	3.471.445
13109911	200	Outras Receitas Imobiliarias - Principal	3.004.547	3.004.547	3.004.547	3.004.547
1320000		Valores Mobiliarios (2)	12.920.484	10.260.635	7.193.777	4.723.300
13210011	100	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	10.523.569	8.035.616	5.547.664	3.457.343
13210011	200	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	2.425.925	2.025.019	1.646.113	1.268.207
13299911	100	Outras Delegacoes de Servicos Publicos - Principal	328.293	328.293	328.293	328.293
1400000		RECEITA AGRICOLA	16.790	16.971	17.146	17.326
14000011	100	Receita Agricola - Principal	166	172	178	184
14000011	200	Receita Agricola - Principal	11.999	11.999	11.999	11.999
14000011	200	Receita Agricola - Principal	4.603	4.603	4.609	4.609
1500000		RECEITA INDUSTRIAL	8.910.016	10.047.197	11.323.691	12.365.308
15000011	100	Receita Industrial - Principal	3.285.919	3.712.961	4.140.256	4.567.548
15000011	200	Receita Industrial - Principal	5.614.663	6.345.483	7.075.714	7.800.980
15000011	200	Receita Industrial - Principal	9.443	8.751	9.061	9.378
1600000		RECEITA DE SERVICOS	529.608.641	518.152.045	508.487.020	497.843.996
1610000		Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	308.401.508	343.890.931	328.383.133	312.675.321
16100111	100	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.167.890	7.785.756	7.403.623	7.021.490
16100111	200	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	430.934	410.773	393.612	370.451
16100111	171	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	12.763.772	12.166.641	11.569.470	10.972.319
16100111	200	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	310.616.893	298.084.795	291.052.576	287.020.420
16100113	200	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa	269.036	269.036	269.036	269.036
16100114	200	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multa	914.916	914.916	914.916	914.916
16100211	171	Inscoito em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.410.487	1.462.344	1.513.792	1.566.775
16100311	100	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Principal	16.287.925	16.287.925	16.287.925	16.287.925
16100311	120	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Principal	960	960	960	960
16100311	220	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Principal	9.057.707	9.057.707	9.057.707	9.057.707
16100313	100	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Divida Ativa	18.218	14.020	9.622	5.324
16100313	200	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Divida Ativa	115.591	89.724	62.857	35.389
16100314	100	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Divida Ativa - M	3.742	3.507	4.073	4.238
16100314	200	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Divida Ativa - M	45.441	47.112	48.770	50.477
1620000		Servicos de Transporte - Principal	182.104.161	196.998.542	161.812.925	166.687.393
1640000		Servicos e Atividades Financeiras	18.048.488	18.048.488	18.048.488	18.048.488
16400111	100	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros - Principal	13.708.057	13.708.057	13.708.057	13.708.057
16400111	171	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros - Principal	4.340.641	4.340.641	4.340.641	4.340.641
16400111	200	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros - Principal	790	790	790	790
16400111	200	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros - Principal	251.484	251.484	251.484	251.484
16999911	200	Outros Servicos - Principal	790	790	790	790
1700000		TRANSFERENCIAS CORRENTES (2)	901.527.480	945.851.585	990.257.559	1.034.518.414
1710000		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	893.772.087	938.095.356	982.301.349	1.026.762.204
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Estados e do Distrito Fed	689.589.861	723.669.733	757.749.608	791.829.479
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	185.058.205	209.637.771	213.869.439	226.051.193
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Prin	1.550.919	1.550.917	1.550.917	1.550.917
17180161	109	Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializ	6.974.377	7.216.935	7.301.389	7.330.615
1740000		Transferencias de Instituicoes Privadas	6.572.094	6.572.094	6.572.094	6.572.094
17480111	171	Transferencias de Comarcas de Instituicoes Privadas - Principal	6.572.094	6.572.094	6.572.094	6.572.094
1770000		Transferencias de Pessoas Fisicas	1.183.339	1.184.155	1.184.156	1.184.156
17700011	171	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal	1.183.339	1.184.155	1.184.156	1.184.156
1900000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.256.529	488.006.390	492.955.730	525.306.677
1910000		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	312.397.585	341.679.062	371.650.543	400.422.022
19100111	100	Multas Previstas em Lei Especifica - Principal	11.337.676	12.395.461	13.453.251	14.511.026
19100111	120	Multas Previstas em Lei Especifica - Principal	4.331.568	4.735.695	5.139.823	5.543.951
19100111	160	Multas Previstas em Lei Especifica - Principal	2.340.576	2.558.947	2.777.319	2.995.690
19100111	171	Multas Previstas em Lei Especifica - Principal	3.114.035	3.404.369	3.695.103	3.985.637
19100111	200	Multas Previstas em Lei Especifica - Principal	686.766	750.240	814.914	879.880
19100111	237	Multas Previstas em Lei Especifica - Principal	284.850.594	311.426.624	338.002.718	364.378.780

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019 2023

VALORES CORRENTES EM R\$

CODIGO	FONTE	CLASSIFICACAO	2020	2021	2022	2023
19100112	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	827.987	950.592	1.073.198	1.198.804
19100112	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	703.598	911.111	1.028.825	1.148.178
19100112	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	34.389	39.481	44.373	49.626
19100114	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.415.729	2.936.044	3.176.359	3.856.874
19100811	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	311.265	318.204	325.122	332.041
19100811	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.263.379	1.291.459	1.319.538	1.347.813
19200000		INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	40.195.636	42.173.265	46.151.883	48.321.348
19201011	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	19.379	193.179	193.179	193.179
19201011	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	19.359	2.336	2.336	2.336
19209911	100	Outras indenizações - Principal	1.119.353	1.036.809	1.073.866	1.051.121
19209911	220	Outras indenizações - Principal	1.102.874	1.608.082	1.633.485	1.608.860
19209911	520	Outras indenizações - Principal	2.497.591	2.446.842	2.399.093	2.345.343
19209911	100	Restituição de Depósitos de Exercícios Anteriores - Principal	258.783	268.297	277.736	287.457
19209911	171	Restituição de Depósitos de Exercícios Anteriores - Principal	303.047	303.021	314.510	325.574
19209911	220	Restituição de Depósitos de Exercícios Anteriores - Principal	2.700.247	2.872.727	2.973.737	3.072.777
19209911	100	Outras Restituições - Principal	15.519.923	16.935.727	18.351.531	19.767.336
19209911	220	Outras Restituições - Principal	196.130	181.285	196.443	211.555
19209911	520	Outras Restituições - Principal	17.574.668	19.178.124	20.781.269	22.284.665
19209911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	310.549	342.702	354.759	367.732
19209911	220	Outros Ressarcimentos - Principal	634.699	554.150	573.646	593.723
19900000		Outras Receitas Correntes	75.783.209	75.783.209	75.783.209	75.783.209
19901201	100	Outros de Substância - Principal	117	117	117	117
19901201	171	Outros de Substância - Principal	3.244.898	3.244.898	3.244.898	3.244.898
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	41.336.201	41.336.201	41.336.201	41.336.201
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	537.847	537.847	537.847	537.847
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	7.832.308	7.832.308	7.832.308	7.832.308
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.214	2.214	2.214	2.214
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.459.824	1.459.824	1.459.824	1.459.824
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.630.663	6.630.663	6.630.663	6.630.663
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.948.293	13.948.293	13.948.293	13.948.293
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	760.774	760.774	760.774	760.774
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	268.127.689	267.232.213	266.300.829	275.821.338
19909911	172	Demais Receitas de Capital - Principal	48.248.612	50.002.469	51.762.388	53.584.739
19909911	220	Demais Receitas de Capital - Principal	19.022.160	19.721.609	20.414.334	21.129.892
19909911	220	Demais Receitas de Capital - Principal	845.170	779.853	714.058	649.842
19909911	220	Demais Receitas de Capital - Principal	29.281.478	29.341.197	30.352.213	30.454.847
19909911	220	Demais Receitas de Capital - Principal	80.888.273	83.516.804	87.840.174	91.361.343

Nota: (1) Exato Recotas de Contribuições Sociais; (2) Heterofundação dos Recursos e Compensação Financeiras dos RPPS; (3) Transferências do SUS; FNAS; FNDE; (4) Exato contas 13210041, 13200000 e 13310000.
 (5) Exato contas 17192000, 17180300, 17180400, 17180500, 17180600, 17181000, 17189900, 17200000 e 17500000.
 Elaboração: Coordenação de Análise e Projeção Fiscal/SUAPCF/SAE/SEFP.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019
 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CODIGO	FONTE	ESPECIFICACAO	2020	2021	2022	2023
11180000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	16.801.822.119	16.846.108.279	16.728.627.988	16.729.752.349
11180000	100	IMPOSTO DE RENDITA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	16.807.942.279	16.296.652.059	16.300.870.052	16.447.467.229
11180000	100	IMPOSTO SOBRE PATRIMONIO PARA ESTADOS E MUNICIPIOS	3.295.107.913	3.287.038.891	3.285.356.178	3.275.051.341
11180000	100	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS E MUNICIPIOS	13.165.087.594	13.007.263.481	13.004.027.722	13.166.264.711
11180110	100	IPM	1.066.560.200	1.068.502.875	1.061.884.989	1.066.261.254
11180112	100	IPM PRINCIPAL	1.012.241.001	1.018.382.481	1.014.919.234	1.019.222.026
11180112	100	IPM MULTAS E JUROS	54.319.200	50.120.394	46.965.755	47.039.228
11180113	100	IPM DÍVIDA ATIVA	122.891.549	111.873.484	115.324.984	118.430.005
11180114	100	IPM MULTAS E JUROS MULTAS E JUROS	42.460.022	39.138.005	36.881.291	37.300.730
11180120	100	IPVA	1.133.502.489	1.141.680.141	1.129.722.028	1.136.973.203
11180121	100	IPVA PRINCIPAL	1.092.243.299	1.095.401.916	1.083.938.831	1.092.137.427
11180121	100	IPVA MULTAS E JUROS	41.259.190	46.278.225	45.783.197	44.835.776
11180123	100	IPVA DÍVIDA ATIVA	15.009.991	17.001.503	17.112.482	17.414.322
11180124	100	IPVA MULTAS E JUROS	14.049.212	11.719.394	12.447.742	12.882.889
11180131	100	ITCSD PRINCIPAL	126.324.812	132.259.859	137.457.105	142.145.008
11180132	100	ITCSD MULTAS E JUROS	11.907.260	12.614.053	13.044.063	14.061.156
11180133	100	ITCSD DÍVIDA ATIVA	3.964.749	3.511.915	3.355.301	3.581.291
11180134	100	ITCSD MULTAS E JUROS MULTAS E JUROS	1.992.997	1.731.705	1.281.471	1.408.325
11180140	100	ITR	180.284.065	176.465.959	174.848.812	180.844.606
11180141	100	ITR PRINCIPAL	168.258.529	166.437.231	164.833.430	170.804.606
11180142	100	ITR MULTAS E JUROS	12.025.536	10.028.728	10.015.382	10.039.999
11180143	100	ITR DÍVIDA ATIVA	104.154	1.420.010	1.008.692	1.044.315
11180144	100	ITR MULTAS E JUROS MULTAS E JUROS	624.808	810.819	507.825	582.168
11180200		IMPOSTOS DE PRODUTOS, CONSUMO E SERVIÇOS	16.460.538.139	16.294.293.364	16.395.985.094	16.432.978.729
11180211	100	ICMS	7.888.919.087	7.830.283.200	8.011.721.022	8.074.046.180
11180212	100	ICMS MULTAS E JUROS	28.624.016	15.293.858	15.445.962	16.481.612
11180213	100	ICMS DÍVIDA ATIVA	181.112.894	160.251.422	158.981.422	160.881.612
11180214	100	ICMS MULTAS E JUROS MULTAS E JUROS	18.850.483	28.463.410	27.383.700	28.493.432
11180221	100	ADICIONAL CONTRIBUICAO SOBRE A PRODUCAO PRINCIPAL	21.884.471	20.515.917	20.414.281	20.522.000
11180222	100	ADICIONAL CONTRIBUICAO SOBRE A PRODUCAO MULTAS E JUROS	228.434	244.460	256.115	270.241
11180223	100	ADICIONAL CONTRIBUICAO SOBRE A PRODUCAO DÍVIDA ATIVA	2.287.868	2.087.868	2.084.720	2.087.400.054
11180224	100	ADICIONAL CONTRIBUICAO SOBRE A PRODUCAO MULTAS E JUROS MULTAS E JUROS	1.843.911.704	1.811.321.310	1.800.000.720	1.802.176.669
11180231	100	ISS PRINCIPAL	14.219.887	14.623.849	15.148.030	15.580.921
11180232	100	ISS MULTAS E JUROS	8.113.103	8.334.137	8.558.416	8.789.916
11180234	100	ISS DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	2.140.764	2.091.490	2.049.020	2.411.122
11180235	100	OUTROS IMPOSTOS DE	1.495.263	1.424.254	1.292.315	124.272
11180236	100	OUTROS IMPOSTOS DE MULTAS E JUROS	1.084.877	1.170.203	1.032.581	1.033.122
11180237	100	OUTROS IMPOSTOS DE DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	409.386	453.046	460.734	450.150
11200000		TAXAS	343.879.809	349.217.310	348.749.137	349.265.328
11201011	115	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS PRINCIPAL	162.060.400	162.895.234	162.502.878	162.829.889
11201011	160	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS MULTAS E JUROS	18.919.913	18.112.027	18.112.027	18.112.027
11201011	160	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS DÍVIDA ATIVA	163.180.087	163.088.003	163.088.003	163.088.003
11201011	220	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS MULTAS E JUROS MULTAS E JUROS	41.960.509	40.903.053	40.903.053	40.903.053
11201013	100	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS DÍVIDA ATIVA	159.384.243	155.997.780	155.912.094	155.291.211
11201013	160	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	100.493	100.493	100.493	100.493
11201041	161	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	138.884.911	148.335.481	149.725.189	144.020.251
11201041	160	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.077.513	2.402.471	2.402.471	2.598.225
11201011	100	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS PRINCIPAL	27.976.981	27.981.162	27.981.162	27,981,162

11201011	115	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS PRINCIPAL	162.060.400	162.895.234	162.502.878	162.829.889
11201011	160	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS MULTAS E JUROS	18.919.913	18.112.027	18.112.027	18.112.027
11201011	160	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS DÍVIDA ATIVA	163.180.087	163.088.003	163.088.003	163.088.003
11201011	220	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS MULTAS E JUROS MULTAS E JUROS	41.960.509	40.903.053	40.903.053	40.903.053
11201013	100	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS DÍVIDA ATIVA	159.384.243	155.997.780	155.912.094	155.291.211
11201013	160	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	100.493	100,493	100,493	100,493
11201041	161	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	138.884.911	148.335.481	149.725.189	144.020.251
11201041	160	TAXA DE TRIBUTACAO SOBRE PRODUTOS FISCAIS DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.077.513	2.402.471	2.402.471	2.598.225

Nota: (1) Valores constantes colhidos por meio de deflatores nos valores constantes Anexo I para o ano de 2019 para o IPCA médio calculado com base na indexação específica do mercado financeiro, em 10/07/2019 para o IPCA atualizado 3,5% em 2019, 3,07% em 2020, 3,10% em 2021, 3,67% em 2022 e 3,63% para 2023 (www.bcb.gov.br)
 (2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não constantes em terra anterior.
 (3) Principais fornecidas pela ADASA
 Elaboração: Coordenação de Análise e Projeção Fiscal/SUAPCF/SAE/SEFP

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019
 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00

CODIGO	FONTE	ESPECIFICACAO	2020	2021	2022	2023
12200000		CONTRIBUICOES ECONOMICAS	1.293.046	1.260.892	1.230.488	1.201.899
12200911	100	Outras Contribuicoes Economicas - Principal	291.594	280.752	270.688	261.160
12200911	150	Outras Contribuicoes Economicas - Principal	3.918.019	3.780.720	3.680.819	3.580.477
12200911	158	Outras Contribuicoes Economicas - Principal	420.472	401.902	384.264	370.262
12400000		CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DE ILUMINACAO PUBLICA	231.862.130	223.288.789	215.259.201	207.660.319
12400011	134	Contribuicao para o Custeio da Iluminação Pública - Principal	231.820.048	223.263.737	215.237.193	207.661.225
12400011	100	Contribuicao para o Custeio da Iluminação Pública - Divida Ativa - Multas e Juros	19.474	11.993	9.643	7.795
12400014	100	Contribuicao para o Custeio da Iluminação Pública - Divida Ativa - Multas e Juros	13.608	13.039	12.479	11.899
13000000		RECEITA PATRIMONIAL	55.638.554	53.619.400	51.596.420	49.988.272
13100000		Estabilizacão do Patrimônio Imobiliário do Estado	42.806.886	43.920.990	44.825.561	45.583.243
13100111	120	Aluguis e Arrendamentos - Principal	10.164.775	9.369.732	9.010.001	7.688.854
13100111	170	Aluguis e Arrendamentos - Principal	1.417.204	1.415.022	1.412.144	1.410.123
13100111	200	Aluguis e Arrendamentos - Principal	2.723.249	2.622.634	2.528.347	2.439.354
13100121	100	Foros, Laudimios e Tarifas de Ocupação - Principal	395.721	378.793	364.248	357.632
13100121	150	Foros, Laudimios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.741.799	1.795.832	1.759.348	1.719.798
13100121	200	Foros, Laudimios e Tarifas de Ocupação - Principal	229.069	234.589	231.109	224.720
13100211	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Pt	2.473.882	2.787.242	3.038.686	3.289.603
13100211	150	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Pt	2.160.043	2.416.187	2.653.196	2.872.281
13100211	200	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Pt	2.772.207	3.101.111	3.420.393	3.698.488
13100211	250	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Pt	11.129.012	12.448.722	13.989.840	14.798.618
13100213	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Pt	113.231	113.568	110.719	107.158
13100213	150	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Pt	881.009	952.344	1.036.562	1.119.603
13100213	200	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Pt	3.358.257	3.725.402	4.112.338	4.500.750
13100911	100	Outras Receitas Imobiliarias - Principal	2.901.300	2.794.194	2.693.739	2.598.225
13100911	200	Outras Receitas Imobiliarias - Principal	12.488.577	8.307.202	6.449.610	4.588.857
13200000		Valores Mobiliarios	10.160.264	7.474.028	4.978.781	2.990.500
13200111	100	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	2.323.321	1.884.174	1.470.620	1.050.253
13200111	200	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	485.991	333.208	321.229	308.222
13200911	100	Outras Delimitacoes de Servicos Publicos - Principal	16.216	18.763	15.373	14.887
14000000		RECEITA AGRICOLA	16	16	16	16
14000011	100	Recosta Agricola - Principal	16	16	16	16
14000011	200	Recosta Agricola - Principal	11.597	11.159	10.758	10.379
14000011	250	Recosta Agricola - Principal	4.471	4.464	4.455	4.445
15000000		RECEITA INDUSTRIAL	8.804.102	9.382.374	10.063.866	10.711.179
15000011	100	Recosta Industrial - Principal	3.173.098	3.452.010	3.711.964	3.959.917
15000011	120	Recosta Industrial - Principal	5.422.852	5.901.224	6.343.779	6.752.151
15000011	200	Recosta Industrial - Principal	8.153	8.140	8.124	8.112
16000000		RECEITA DE SERVICOS	511.816.424	482.805.212	455.895.118	430.633.317
16000011	100	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	347.061.619	318.844.811	294.413.257	270.638.277
16100011	100	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	7.887.456	7.240.661	6.637.749	6.073.560
16100111	120	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	416.139	382.014	350.209	320.439

16100111	171	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	12.325.444	11.314.813	10.127.506	9.491.078
16100111	200	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	299.992.269	275.955.296	252.427.128	230.971.916
16100113	200	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa	298.799	290.201	281.206	272.716
16100114	200	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros	204.635	197.074	189.989	183.302
16100211	171	Procedimento em Contratos e Processos Seletivos - Principal	1.362.060	1.359.962	1.357.197	1.355.256
16100311	100	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Principal	15.728.700	15.147.577	14.603.006	14.089.009
16100311	120	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Principal	307	893	861	830
16100311	200	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Principal	8.248.723	8.423.660	8.120.757	7.834.891
16100311	250	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Principal	7.173.669	6.722.999	6.476.438	6.184
16100313	100	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Divida Ativa	112.588	83.442	58.354	31.131
16100313	200	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	3.014	3.034	3.032	3.066
16100314	200	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	4.388	4.614	4.740	4.762
16200011	200	Servicos de Transporte - Principal	148.881.884	145.959.585	145.074.046	144.066.781
16400000		Servicos e Atividades Financeiras	17.429.382	16.715.810	16.182.343	15.612.737
16400111	171	Sistema de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros - Principal	13.237.409	12.748.330	12.290.015	11.857.431
16400111	200	Sistema de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros - Principal	4.191.610	4.026.744	3.891.619	3.754.642
16400111	220	Sistema de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros - Principal	763	735	709	694
16800911	200	Outras Servicos - Principal	242.850	233.877	225.489	217.533
17000000		TRANSFERENCIAS CORRENTES	870.374.715	838.410.638	848.907.137	834.855.533
17100000		Transferencias de Uniao e de suas Entidades	883.085.283	831.197.855	841.853.274	838.146.433
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Estados e do Distrito Federal - Prin	985.913.698	641.310.603	648.809.656	654.300.283
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	188.939.306	181.958.627	184.383.326	193.533.649
17180112	100	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multas e Juros	769.359	98.321	384.219	391.707
17180161	109	Cota-Parte do IPI - Estados e Municípios de Fricção Industrializadora - Prin	1.487.670	1.442.336	1.390.481	1.341.539
17400000		Transferencias de Instituições Privadas	6.346.411	6.111.932	5.892.202	5.684.808
17400111	100	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multas e Juros	1.142.718	1.161.251	1.161.680	1.204.292
17400111	171	Transferencias de Convênios de Instituições Privadas - Principal	5.346.411	6.111.932	5.892.202	5.684.808
17700000		Transferencias de Pessoas Fisicas	1.142.710	1.101.251	1.061.680	1.024.292
17700011	171	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal	1.142.710	1,101,251	1,061,680	1,024,292
18000000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.582.902	428.358.437	441.981.504	454.388.905
18100000		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	301.584.913	317.737.480	332.655.900	346.363.929
18100111	100	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	15.968.415	11,977,316	12,061,468	12,562,006
18100111	120	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	4.182.849	4,404,441	4,608,130	4,795,002
18100111	160	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	2.260.215	2,379,191	2,490,017	2,591,264

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00

CODIGO	FONTE	ESPECIFICACAO	2020	2021	2022	2023
19100111	171	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	3.007.119	3.198.209	3.312.860	3.447.565
19100111	200	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	663.187	688.272	720.615	760.322
19100111	250	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	2.750.000	2.889.433	3.033.073	3.151.369
19100112	100	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multas e Juros	769.359	98.329	382.165	1.034.262
19100112	120	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multas e Juros	769.359	98.321	384.219	391.707
19100112	200	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multas e Juros	33.208	38.717	39.982	42.960
19100112	250	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multas e Juros	2.332.788	2.693.297	3.027.089	3.336.012
19100114	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	302.599	295.928	291.490	287.214
19100611	200	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.220.003	1.201.041	1.183.071	1.168.686
19200000		Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	28.815.574	40.151.376	41.377.661	42.488.477
19210111	100	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimônio Publico - Principal	186.489	179.399	173.142	167.048
19210111	200	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimônio Publico - Principal	9.250	2.172	2.094	2.020
19219911	100	Outras Indenizacoes - Principal	1.080.922	1.019.833	962.778	908.217
19219911	120	Outras Indenizacoes - Principal	1.644.219	1.551.296	1.484.508	1.383.034
19220011	100	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal	2.411.839	2.275.514	2.148.209	2.028.217
19220011	171	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal	2.493.898	2.493.511	2.493.006	2.493.648
19220011	200	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal	282.886	282.550	281.975	281.572
19220011	250	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal	14.887.066	15.720.226	16.403.141	17.068.690
19229911	100	Outras Restituicoes - Principal	169.426	168.981	176.119	183.253
19229911	120	Outras Restituicoes - Principal	16.971.448	17.835.428	18.591.640	19.382.664
19229911	150	Outras Restituicoes - Principal	319.200	318.709	318.061	317.606
19229911	160	Outras Restituicoes - Principal	276.147	276.257	274.504	273.949
19900000		Demais Receitas Correntes	72.152.418	70.488.680	67.916.942	65.526.400
19901221	100	Outra de Subvencoes - Principal	113	109	109	101
19901221	171	Outra de Subvencoes - Principal	3.133.295	3.017.531	2.909.047	2.806.655
19909911	100	Outras Receitas - Primarias - Principal	39.916.976	38.442.177	37.060.142	35.755.698
19909911	120	Outras Receitas - Primarias - Principal	319.381	300.152	282.209	265.238
19909911	169	Outras Receitas - Primarias - Principal	7.563.782	7.084.326	7.002.447	6.775.276
19909911	171	Outras Receitas - Primarias - Principal	2.138	2.059	1.985	1.915
19909911	200	Outras Receitas - Primarias - Principal	1.609.713	1.567.529	1.508.820	1.462.763
19909911	220	Outras Receitas - Primarias - Principal	4.603.027	4.196.456	4.144.766	4.038.622
19909913	100	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa	13.469.339	12.971.891	12.505.346	12.065.183
19909914	100	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	224.684	207.511	198.075	188.067
19909914	111	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	239.668.868	239.239.448	238.763.112	238.811.704
19909914	172	Demais Receitas de Capital - Principal	48.592.599	46.520.393	46.425.686	46.309.308
19909914	200	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	18.369.059	18.340.720	18.303.470	18.277.267
19100311	200	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Principal	912.222	811.319	809.493	808.162
19200211	200	Servicos de Transporte - Principal	27.310.277	27.268.317	27.212.763	27.173.849
19200211	250	Recosta Programa de Regularizacao de Debitos não tributarios	87.784.160	82.423.987	79.049.879	76.894.801

Notas: (1) Encio Receitas de Contribuicoes Sociais, Remuneracao dos Recursos e Compens

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS					
Ano Base	2019	2020	2021	2022	2023
2018	1,0391	1,0760	1,1156	1,1548	1,1952

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Multas e Juros (Programas de Recuperação de Crédito implementados antes de 2020) encontram-se no demonstrativo anexo (doc. 47595029 do processo SEI 00040-00021113/2020-51), classificados por natureza da desoneração (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores e beneficiários e fundamento legal.

Para as desonerações a serem instituídas em 2020, foi elaborado Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de

¹ Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 19/07/2019, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>. Os percentuais considerados foram 4,00% para 2019, 3,84% para 2020, 3,54% para 2021, 3,50% para 2022, e 3,50% para 2023.

Receita (doc. 47597724 do processo SEI 00040-00021113/2020-51), tendo por base o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a projeção dos benefícios tributários totalizou R\$ 3,793 milhões para 2020, R\$ 3,509 milhões para 2021, R\$ 3,481 milhões para 2022, e R\$ 3,480 milhões para 2023, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2020 a 2023

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTU	2020	2021	2022	2023
ICMS	2.955.298.135	2.707.245.936	2.680.823.252	2.675.821.037
ISS	195.577.133	160.946.093	154.095.479	149.351.579
IPVA	404.713.274	408.881.917	420.373.802	432.820.542
IPTU	117.953.204	92.591.077	86.872.185	82.617.963
ITBI	47.699.421	76.834.255	79.894.371	83.052.843
ITCD	38.384.606	38.496.513	39.470.583	40.546.640
TLP	13.914.993	10.610.557	9.830.464	9.237.219
Multas e Juros	19.149.731	13.513.851	9.510.420	6.675.342
TOTAL	3.792.690.497	3.509.120.199	3.480.870.557	3.480.123.165

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA A CARGO DA AGÊNCIA DE

FISCALIZAÇÃO – AGEFIS

TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA

EXERCÍCIOS DE 2020 A 2023

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de competência arrecadadora da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, cobradas em razão do exercício regular do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito desta Agência de Fiscalização do DF para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício de 2020. O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, 2022 e 2023 utilizando-se a seguinte metodologia:

METODOLOGIA

1. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2019, a projeção da renúncia de receita para 2020 a 2023 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2018.
2. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2020 a 2023.
3. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2019 é de 4,23%, para o exercício 2020 é de 4,07%, para o exercício 2021 é de 3,82%, para o exercício 2022 é de 3,79%, e para o exercício 2023 é de 3,76%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2019 (Conforme Relatório Focus do dia 29/03/2019, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>).
4. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de 2020, 2021, 2022 e 2023.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2020-2023

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2019, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2020 a

2023, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

TFE

Item	Valores correntes em R\$ 1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.130.058,59	9.501.651,97	9.864.615,08	10.238.483,99	10.623.450,99
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	999.204,23	1.039.871,84	1.079.594,95	1.120.511,60	1.162.642,83
(-) Inadimplência estimada	1.411.326,94	1.468.767,95	1.524.874,88	1.582.667,64	1.642.175,94
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.903.483,31	3.021.655,08	3.137.082,30	3.255.977,72	3.378.402,48
(-) Renúncia estimada	653.034,96	679.613,48	705.574,72	732.316,00	759.851,08
(=) Receita estimada	8.969.975,76	9.335.053,78	9.691.652,83	10.058.966,48	10.437.183,61

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2019, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2020 a 2023, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

TEO

Item	Valores correntes em R\$1,00				
	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.081.035,97	8.409.934,14	8.731.193,62	9.062.105,86	9.402.841,04
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	2.210.056,04	2.300.005,32	2.387.865,53	2.478.365,63	2.571.552,18
(-) Inadimplência estimada	1.720.058,91	1.790.065,31	1.858.445,80	1.928.880,90	2.001.406,82
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3.808.805,70	3.963.824,09	4.115.242,17	4.271.209,85	4.431.807,34
(-) Renúncia estimada	928.284,38	966.065,55	1.002.969,26	1.040.981,79	1.080.122,71
(=) Receita estimada	7.031.442,34	7.317.622,05	7.597.155,21	7.885.087,39	8.181.566,68

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos no seguinte demonstrativo:

Especificação	RECEITAS ESTIMADAS				
	2019	2020	2021	2022	2023
TFE	8.969.975,76	9.335.053,78	9.691.652,83	10.058.966,48	10.437.183,61
TEO	7.031.442,34	7.317.622,05	7.597.155,21	7.885.087,39	8.181.566,68
TOTAL	16.001.418,11	16.652.675,82	17.288.808,04	17.944.053,87	18.618.750,29

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019
 PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO-SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isonção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS-CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	1.625.967	1.685.746	1.745.054	1.806.131
Isonção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca - DELGF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente da Governação Federal.	Convênio ICMS-CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	338.235	350.670	363.007	375.713
Isonção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS-CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	4.849	5.028	5.205	5.387
Isonção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistências, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	4.849	5.028	5.205	5.387
Isonção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS-CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	4.849	5.028	5.205	5.387
Isonção	A saída de embarcações construídas no País, bem como de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	4.849	5.028	5.205	5.387
Isonção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	294.510	305.337	316.060	327.142
Isonção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts-hora mensais.	Convênio ICMS-CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	25.840.814	26.790.850	27.733.410	28.704.079
Isonção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produção rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts-hora mensais.	Convênio ICMS-CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.735.113	1.798.904	1.862.193	1.927.370
Isonção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS-CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	29.768	30.863	31.949	33.067
Isonção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do imposto de importação.	Convênio ICMS-CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	16.951	17.471	18.065	18.718
Isonção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicais e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	270.751	280.705	290.581	300.751

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO-SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isonção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avellãs, castanhas, nozes, pês e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	197.154	204.402	211.593	218.999
Isonção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS-CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	37.706.082	39.092.343	40.467.696	41.884.066
Isonção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS-CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	24.840	25.753	26.659	27.592
Isonção	A saída interna e interestadual, de embrião ou símen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno.	Convênio ICMS-CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.238.750	1.284.293	1.329.477	1.376.009
Isonção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS-CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	45.337.664	47.004.500	48.658.220	50.361.258
Isonção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização.	Convênio ICMS-CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	22.644.533	23.477.657	24.303.031	25.153.637
Isonção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno da mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS-CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	10.067	10.375	10.740	11.115
Isonção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	4.849	5.028	5.205	5.387
Isonção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	308.733	320.084	331.345	342.942
Isonção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS-CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	78.968	81.871	84.752	87.718
Isonção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS-CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	4.849	5.028	5.205	5.387
Isonção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais.	Convênio ICMS-CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	4.849	5.028	5.205	5.387
Isonção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS-CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	4.849	5.028	5.205	5.387

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Iserção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferramentários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	901.830	934.986	967.881	1.001.757
Iserção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de pequeno ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	4.849	5.028	5.205	5.387
Iserção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	14.497	15.030	15.559	16.103
Iserção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acompanhado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	4.849	5.028	5.205	5.387
Iserção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles, ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	4.849	5.028	5.205	5.387
Iserção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, item 32	15.405	15.971	16.533	17.111
Iserção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	16.483	17.099	17.701	18.320

Iserção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e búfalos, puros de origem ou puros por cruz, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuario devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que estão situados ou, quando não exigido, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.226.494	1.271.586	1.316.323	1.362.394
Iserção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	4.849	5.028	5.205	5.387

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023	
Iserção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37		2.048.963	2.124.293	2.199.030	2.275.996
Iserção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de ônibus (fidel).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38		4.849	5.028	5.205	5.387
Iserção	A entrada de máquinas, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39		4.849	5.028	5.205	5.387
Iserção	A saída de travas-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovidos por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41		4.849	5.028	5.205	5.387
Iserção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42		488.765	517.102	535.295	554.031
Iserção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital (NFR).	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43		1.832.682	1.900.060	1.966.908	2.035.750
Iserção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45		4.849	5.028	5.205	5.387
Iserção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46		999.674	1.036.427	1.072.891	1.110.442

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	78.455	81.339	84.201	87.148
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	4.564.694	4.732.514	4.899.014	5.070.480
Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	16.900.099	17.521.430	18.137.872	18.772.697
Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do imposto de importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	195.984	203.169	210.317	217.678
Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perigosos", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	189.376	196.338	203.246	210.360
Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizada no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	4.849	5.028	5.205	5.387

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	466.082	503.953	521.683	539.942
Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do imposto de importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	45.385	47.053	48.709	50.413
Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos impostos de importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	394.011	408.496	422.868	437.688
Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/98.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuadas pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	450.151	466.701	483.121	500.030
Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras dos serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	143.521	148.797	154.032	159.423
Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	1.793.277	1.859.206	1.924.617	1.991.979
Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	921.604	955.486	989.102	1.023.721

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	924.807	958.808	992.541	1.027.280
Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	5.810.458	6.024.079	6.236.020	6.454.280
Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	2.532.371	2.625.474	2.717.844	2.812.968
Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	287.342	297.906	308.387	319.181
Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações com produtos, arrolados nos itens 82 a 92, e com máquinas e equipamentos para uso exclusivo na agricultura e na pecuária, quando destinados a contribuintes abrangidos pelo Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima com vista a recuperação da agropecuária, a qual foi assolada pelo fogo.	Convênio ICMS/CONFAZ 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 97	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alienação, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo, bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	464.478	481.555	498.497	515.944
Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, quotas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	21.707	22.505	23.298	24.112
Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	198.602	205.966	213.212	220.675

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	As operações com Colétores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.336.251	1.385.378	1.434.119	1.484.313
Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espagete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 105	1.539.907	1.596.522	1.652.691	1.710.535
Isenção	A doação de microcomputador usado (sem novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 28.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	394.011	408.496	422.868	437.669
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.919/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	1.153.177	1.195.573	1.237.636	1.280.954
Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	45.259	46.923	48.574	50.274
Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	1.593.445	1.652.028	1.710.150	1.770.005

Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	11.187.796	11.599.114	12.007.198	12.427.448
Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 122 e 157	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	817.080	847.120	876.924	907.616

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	A saída interna de gipsos brutas destinadas ao uso na agricultura ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125.	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126.	4.864	5.043	5.221	5.403
Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127.	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados".	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129.	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130.	4.201.198	4.355.654	4.508.896	4.666.707
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as senções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131.	244.346	253.329	262.242	271.420
Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz".	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132.	150.803	156.347	161.848	167.512
Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as senções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133.	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135.	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos fabricados e comercializados pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136.	76.293	79.098	81.881	84.747
Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRO-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados torres horizontais, subterráneos, com dois cabos, para reparelamento de rodas de rodéiros ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137.	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138.	47.798	49.555	51.299	53.094
Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e reposição do Certificado de Depósito Agropecuario - CDA e do Warrant Agropecuario - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140.	1.677.814	1.946.852	2.015.346	2.085.883

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142.	117.069	121.373	125.643	130.041
Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC, instituído pela RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143.	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144.	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145.	161.754	167.701	173.601	179.677
Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146.	1.603.761	1.662.729	1.721.221	1.781.464
Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147.	46.982.918	48.710.242	50.423.974	52.188.813
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148.	156.573	162.329	168.040	173.922
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsores promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 128/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149.	574.911	596.047	617.017	638.613

Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC.	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151.	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento ao Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152.	158.787	164.624	170.416	176.381
Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154.	470.897	488.209	505.385	523.074
Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155.	4.849	5.028	5.205	5.387

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI	Convênio ICMS CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves	Convênio ICMS CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	5.938.867	6.157.209	6.373.833	6.596.917
Isenção	As operações com fosfato de osetamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Água Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	3.667	3.801	3.935	4.073
Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional	Convênio ICMS CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	413.300	428.495	443.570	459.095
Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e péra.	Convênio ICMS CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	21.100.676	21.876.441	22.646.101	23.438.715
Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.217.164	1.261.913	1.306.310	1.352.030
Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante-Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 178	1.908.669	1.978.842	2.048.461	2.120.158
Isenção	Operações de saída de gênero alimentício destinado à merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10 e 55/11, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	2.455.123	2.545.386	2.634.938	2.727.161

Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	90.686	94.020	97.328	100.734
Isenção	Saída interna de torta de fibra e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos industriais orgânicos	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	589.457	611.128	632.629	654.771
Isenção	Saída de flores comestíveis, produtos apícolas, tratoras e colhedoras, animais exóticos e peixes	Decreto nº 39.828/19	2.870.381	2.975.910	3.080.609	3.188.430
Isenção	Nas operações internas com apraz de papel, caco de vidro, embalagem plástica e papel usados, fragmento, retalho, resíduo e desperdício de plástico, de borracha, de pneumático e de couro, e sucata de qualquer tipo de material.	Decreto nº 40.036/2019	25.811.678	26.760.642	27.702.140	28.671.715
Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênios ICMS 16/15 e 130/15	191.626	198.671	205.661	212.659

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GOCOM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15	105.761	109.649	113.507	117.480
Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, arcaizados que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializados e não consumidos finais	Convênio ICMS 106/17	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Operações com o medicamento Spritzza e Zolgensma, classificados no código 3004.90.79 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 96/18 e 52/20, conforme processo SEI 00040-00021113/2020-51	23.528.189	70.584.568	73.020.244	75.543.486
Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	86.104.903	89.270.543	92.411.275	95.645.669
Isenção	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total - RBT de até R\$ 720.000,00	Projeto de Lei nº 307/2019	70.108.212	72.866.065	75.637.640	78.491.945
Isenção	Saída interna de álcool gel e insumos (exceto energia elétrica e embalagens), álcool 70%, hipoclorito de sódio 5% e luvas e máscaras médicas.	Minuta de Convênio ICMS a ser enviada ao CONFAZ (Processo SEI)	5.630.970	5.837.982	6.043.385	6.254.904
Redução de Alíquota	Redução da alíquota para até 7% na saída interna de álcool gel e insumos (exceto energia elétrica e embalagens), álcool 70%, hipoclorito de sódio 5% e luvas e máscaras médicas.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF (Processo SEI)	4.788.975	4.965.041	5.139.722	5.319.612
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.883.559	1.952.808	2.021.512	2.092.265
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	4.849	5.028	5.205	5.387
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	1.392.062	1.443.241	1.494.017	1.546.308
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.176.912	2.256.946	2.336.350	2.418.122
Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	6.715.236	6.982.121	7.207.063	7.459.310
Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	682.828	707.932	732.839	758.488

Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Convênio ICMS CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11 e projeto de lei a ser encaminhado a CLDF, incluindo na cesta básica a carne de frango e o leite UHT	166.626.586	172.752.611	178.830.423	185.089.488
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiocomunicação	Convênio ICMS CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	4.849	5.028	5.205	5.387
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	54.883.551	56.901.340	58.903.253	60.964.887
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.620.041	1.689.989	1.749.426	1.810.656
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	1.017.441	1.054.847	1.091.959	1.130.178
Redução de Base de Cálculo	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 18 a 28; 36, 39, 41 e 50	7.100.337	7.361.381	7.620.370	7.887.083
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	2.294.416	2.378.770	2.462.460	2.548.646
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	35.740.305	37.054.295	38.357.945	39.700.473

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras de ar de borracha	Convênio ICMS CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 35	4.849	5.028	5.205	5.387
Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária	Convênio ICMS CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 37 e 38	1.773.123	1.838.311	1.902.987	1.969.592
Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 38	81.924.461	84.936.408	87.924.656	91.002.018
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador	Convênio ICMS CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 40	103.167	106.960	110.723	114.598
Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina	Convênio ICMS CONFAZ 99/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 42	23.010.792	23.656.783	24.696.116	25.560.480
Redução de Base de Cálculo	Operações de venda das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 11 da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 43	1.463.492	1.517.297	1.570.679	1.625.653
Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 44	732.564	759.496	786.217	813.735
Redução de Base de Cálculo	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 46	4.849	5.028	5.205	5.387
Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato proteínoso decantado, puro alho, sílico líquido puro alho e tiro bre plus, para uso na agropecuária	Convênio ICMS CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 47	180.708	187.352	193.944	200.732
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura	Convênio ICMS CONFAZ 79/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 50	56.882.739	58.974.029	61.048.864	63.185.574
Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas	Convênio ICMS CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 51	87.859	91.089	94.294	97.594
Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, lascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de fragações, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, bora de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura	Convênio ICMS CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 52	571.085	592.081	612.912	634.364
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com saculas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem	Convênio ICMS CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 53	59.500	61.687	63.858	66.093
Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mestradores promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento	Convênio ICMS CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 54	256.563	265.996	275.354	284.991
Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, item 55	73.814.425	76.528.207	79.220.635	81.993.357
Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 11, inc. I	896.052	918.628	950.947	984.230
Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fomento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares	Convênio ICMS 125/11	1.336.809	1.385.956	1.434.717	1.484.932
Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional	Convênio ICMS 61/12	13.690	14.193	14.692	15.206
Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Anexo SINIEF 14.17	Convênio ICMS 104/17	3.718.002	3.854.694	3.990.311	4.129.972

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.445.390	2.535.295	2.624.492	2.716.349
Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.962.229	2.034.370	2.105.943	2.179.651
Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS CONFAZ 56/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	981.113	1.017.183	1.052.970	1.089.824
Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	4.849	5.028	5.205	5.387
Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	10.043.081	10.412.314	10.778.642	11.155.895
Crédito presumido	Realização de projetos culturais	Lei nº 5.021/13, art. 11 e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	10.969.398	11.372.687	11.772.603	12.184.851
Crédito presumido	As contribuições comerciais atacadistas, na saída interestadual que destina mercadoria para comercialização, produção ou industrialização	Decreto nº 39.753/2019	266.001.097	275.780.608	285.483.168	295.475.079
Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA-DF)	Decreto nº 39.803/2019	51.789.670	53.693.714	55.582.775	57.508.172
Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado à reciclagem	Decreto nº 40.006/2019	1.532.556	1.588.900	1.644.801	1.702.369
Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microarquitetado	Decreto nº 40.337/2019	21.219	21.999	22.773	23.570
Crédito presumido	Base de cálculo da substituição tributária de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microarquitetado	Proposta de alteração do Decreto nº 40.337/2019 (processo SEI 00040-0002463/2019-00)	109.954	113.997	118.007	122.138
Outros	Regime simplificado de tributação ao contribuinte que exerça atividade preponderante de restaurantes, bares e estabelecimentos similares ou de empresas preparadoras de refeições coletivas	Lei nº 3.168/2003	127.361.650	132.044.092	136.689.690	141.473.829
Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	768.222.039	796.465.667	824.487.057	853.344.104
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	582.571.688	260.623.520	162.876.423	81.691.020
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	82.655.874	38.353.517	22.719.096	11.394.911
TOTAL			2.955.298.135	2.707.245.698	2.690.823.252	2.675.821.837

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Remuneração/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-00021113/2020-51.

*Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ISS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza essencialmente municipal	Decreto-Lei nº 82/86, art. 92, inc. V	40.358.548	41.842.327	43.314.431	44.800.436
Isenção	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total (RBT) de até R\$ 720.000,00	Projeto de Lei nº 307/2019	58.244.546	60.535.716	62.838.287	65.209.588
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	Lei nº 3.730/2005	2.356.100	2.442.722	2.528.663	2.617.166
Redução da base de cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center)	Lei nº 3.731/05	2.287.367	2.371.402	2.454.895	2.540.817
Redução da base de cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	Lei nº 3.736/2005	16.212.383	16.808.430	17.399.787	18.008.780
Redução da base de cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAEs M6920601 e M6920602)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	4.774.603	4.950.141	5.124.298	5.303.648
Crédito presumido	Realização de projetos culturais	Lei nº 5.021/13, art. 11	1.033.797	1.071.804	1.109.513	1.148.340
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	61.703.036	27.138.088	16.959.922	8.506.285
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	8.606.753	3.785.402	2.365.694	1.186.514
TOTAL			195.577.133	160.948.083	154.095.479	149.351.578

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Remuneração/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-00021113/2020-51.

*Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPVA (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII	1.698.568	1.761.016	1.822.972	1.886.776
Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplenagem	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. I	53.100	55.052	56.989	58.984
Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. II	3.145.455	3.261.097	3.375.829	3.493.983
Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. III	132.275	137.138	141.962	146.931
Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (taxi)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IV	4.304.708	4.462.970	4.619.987	4.781.687
Isenção	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (de suas representantes legais)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. V	13.426.976	13.920.918	14.410.375	14.914.729
Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no II exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VI	803	833	862	892
Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Distrital e Indústrias, Autarquia e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VII	6.728.600	6.975.977	7.221.407	7.474.156
Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VIII	99.460.415	103.117.070	106.744.803	110.481.026
Isenção	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos tratadamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal - PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos rodoviários	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IX	803	833	862	892
Isenção	Os ciclomotores, as motocicletas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado <i>multifrete</i>	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. X	72.949	75.631	78.291	81.032
Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 4.733/2011, art. 1º	80.943.778	85.993.200	89.018.627	92.154.279
Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II	16.317	16.917	17.512	18.125
Não incidência	Veículos furtados, roubados ou seqüestrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 1º	14.165.681	14.797.113	15.224.541	15.757.400
Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	2.196.838	2.277.604	2.357.735	2.440.256

Redução de Alíquota	Redução de 25% para 2% (dois por cento) para ciclomotores, motocicletas, quadriciclos e redução de 30% para 3% (três por cento) para automóveis, camionnetas, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente	Projeto de Lei nº 104/19	157.051.431	163.229.376	169.438.061	175.632.072
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao PRO-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 4º	803	833	862	892
Remissão	Veículos furtados, roubados ou seqüestrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 1º	674.894	699.665	724.291	749.631
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	16.339.831	7.186.547	4.491.226	2.252.584
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	2.279.189	1.002.428	626.466	314.206
TOTAL			404.713.274	408.681.817	420.373.800	432.820.542

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Rerunça/SUAP/DF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-0002113.2020-51.
 *Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPTU (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto lei nº 82/1958, art. 18, II	1.611.770	1.671.026	1.729.816	1.790.390
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG/DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	82.606	85.643	88.656	91.759
Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	365.328	378.759	392.085	405.808
Isenção	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	160.010	165.993	171.729	177.740
Isenção	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	1.708.848	1.758.250	1.808.461	1.859.227
Isenção	Empreendimentos do PRO-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV	803	832	862	892
Isenção	Fundação Universidade de Brasília	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, V	10.895.301	11.290.866	11.693.279	12.102.544
Isenção	Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	1.464.905	1.518.814	1.572.245	1.627.278
Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	803	832	862	892
Isenção	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal - PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IX	803	832	862	892
Isenção	Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradas	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	123.859	128.413	132.930	137.583
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. I	5.058.511	5.244.487	5.428.999	5.619.014
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	29.505	30.591	31.667	32.776
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	803	832	862	892
Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	44.277.476	45.905.334	47.520.383	49.183.597
Redução de Alíquota	Microempreendedor individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 80 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	2.423.412	2.512.509	2.600.904	2.691.904
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRO-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 4º	803	832	862	892
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	43.660.808	19.202.796	12.000.769	6.019.012
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	6.090.102	3.678.535	1.673.948	839.572
TOTAL			117.953.204	122.581.877	126.872.186	132.617.963

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Rerunça/SUAP/DF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-0002113.2020-51.
 *Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITBI (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m²	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	803	832	862	892
Isenção	Isenção de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra.	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	803	832	862	892
Isenção	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR)	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	803	832	862	892
Isenção	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRO-DF e PRO-DF II	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	803	832	862	892
Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRO-RURAL-DF-RIDE)	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	803	832	862	892
Isenção	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º	7.394.494	7.666.352	7.936.071	8.213.833
Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2019, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2020 e para 2% (dois por cento) em 2021	Projeto de Lei nº 225/2019	39.635.336	68.870.530	71.770.409	74.742.015
Redução de base de cálculo	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRO-DF II	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	803	832	862	892
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	583.398	256.589	160.355	80.426
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	81.376	35.791	22.367	11.218
TOTAL			47.698.421	76.834.255	79.894.371	83.052.843

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Rerunça/SUAP/DF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-0002113.2020-51.
 *Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITCMD (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Transferências de imóveis por meio do Programa de Assentamento da População da Baixada Fluminense	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	803	832	862	892
Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 80 mil, atualizados monetariamente	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II	696.378	929.333	962.029	995.700
Isenção	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como às Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária da Terra (TERRACAPI), nos casos definidos em lei	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º	28.525.972	29.574.727	30.615.230	31.666.763
Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transações	Projeto de Lei nº 224/2019	6.742.583	7.015.221	7.282.375	7.557.394
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	1.947.255	856.437	505.230	268.446
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	271.616	119.462	74.657	37.445
TOTAL			38.384.606	38.496.513	39.470.583	40.546.643

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-0002/113/2020-51.
 *Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "x 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA A TLP (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, I	4.034.048	4.182.050	4.329.554	4.481.031
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	17.293	17.929	18.569	19.210
Isenção	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	626.820	649.865	672.729	696.273
Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pelas embaixadas e consulados, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IV	21.160	21.938	22.710	23.505
Isenção	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	74.591	77.333	80.054	82.856
Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosa Cruz, relativamente aos imóveis edificados e destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	10.270	10.647	11.022	11.408
Isenção	Imóveis com até 120m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc. XI e § 9º	615.359	637.982	660.428	683.543
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG/DF	Lei nº 4.882/12	2.490	2.561	2.672	2.768
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	13.346	13.836	14.323	14.824
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex Combatentes do Brasil - Seção Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	695	679	703	728
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente	Lei Complementar nº 796/08, art. 6º	695	679	703	728
Isenção	Imóveis da TERRACAPI	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	1.001.506	1.028.326	1.074.857	1.112.477
Redução de Base de Cálculo	Imóveis destinados a garagens, com inscrição imobiliária individualizada	Lei Federal nº 6.945/81, art. 4º, § 7º	1.103.586	1.144.159	1.184.413	1.225.667
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pro-DF II	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	695	679	703	728
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	5.610.033	2.467.392	1.541.994	773.391
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	782.525	344.168	215.088	107.878
TOTAL			13.914.993	10.610.527	9.830.464	9.237.219

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-0002/113/2020-51.
 *Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "x 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - 2020
 (PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO IMPLEMENTADOS ANTES DE 2020)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	NATUREZA	2020	2021	2022	2023
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Lei nº 5.095/13, 5.211/13 e 5.265/14 (Programa RECUPERA DF)	Não inscritos na Dívida Ativa	246.620	174.039	122.480	85.969
			Inscritos na Dívida Ativa	1.851.307	1.306.456	919.423	645.341
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Lei nº 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (REFIS DF)	Não inscritos na Dívida Ativa	4.836.243	3.412.508	2.401.846	1.695.850
			Inscritos na Dívida Ativa	12.215.561	8.620.449	6.066.671	4.258.182
TOTAL				19.149.731	13.513.651	9.510.420	6.675.342

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-0002/113/2020-51.
 *Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "x 1%".

**AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DISTRITO FEDERAL
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2020

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos auto-remédios usados no tratamento de câncer (Convênio ICMS 12/14, além Convênio ICMS 162/04)	677.012	701.983	726.547	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos destinados ao tratamento da AIDS (Convênio ICMS 01/18, além Convênio ICMS 08/02)	1.591.443	1.652.024	1.710.159	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos destinados à administração pública (Convênio ICMS 02/18, além Convênio ICMS 07/02)	3.228.956	3.347.668	3.465.440	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isento, para empresa do Simples Nacional com Renda Bruta Total até R\$ 720 mil/ano	70.109.212	72.806.063	75.837.660	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (4)	Isenção	Isenção para os medicamentos Siprotrina e Zolmitriptano destinados ao tratamento da Anofilia Muscular Espiral - AME (Convênio ICMS 96/18 e 12/20)	21.524.189	20.544.568	19.620.244	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (3)	Isenção	Isento o imposto de álcool metílico e etílico (exceto energia elétrica e embalagens), álcool 70%, isopropanol de cadeia 3º e 4º e isopropanol medicinal	1.630.970	1.617.942	1.604.383	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (1)	Redução de Alíquota	Redução da alíquota para até 7% na venda externa de álcool gel e perfume (exceto energia elétrica e embalagens), álcool 70%, isopropanol de cadeia 3º e 4º e isopropanol medicinal	4.768.979	4.965.041	5.119.722	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (1)	Redução de Base de Cálculo	Redução da BC do ICMS que resulte em alíquota de 7% na venda externa de carne de frango e leite UHT	89.927.186	93.215.311	96.513.504	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (1)	Credito Presencial	Credito presencional na venda externa de carne e carne assadas, produzidas pelo processo industrialização convencional	21.219	21.999	22.773	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (2)	Credito Presencial	Base de cálculo da substituição de matéria de carne e carne assadas, produzidas pelo processo industrialização convencional	109.954	113.997	118.097	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (1)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS DF 2020	912.571.688	280.623.526	162.876.421	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (1)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS DF 2021	62.855.874	36.353.517	22.719.096	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Isenção	Isenção para empresa do Simples Nacional com Renda Bruta Total até R\$ 720 mil/ano	58.244.546	60.535.716	62.838.247	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS (1)	Redução de Base de Cálculo	Redução da base de cálculo de 3% para 2% para serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária	4.774.603	4.950.141	5.124.298	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS (1)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS DF 2020	61.703.036	27.138.068	16.959.922	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS (1)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIIS DF 2021	8.606.713	3.745.462	2.363.684	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Alíquota	Redução de 0,5 pontos percentuais para veículos novos, veículos adquiridos à vista, autoveículos, motocicletas e ciclomotores	137.051.431	163.229.376	189.438.081	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

IPSA (1)	Atividade	Programa de Incentivo a Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	18.179.811	7.486.547	4.491.226	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPSA (1)	Restorno	Programa de Incentivo a Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	2.279.189	1.062.428	829.466	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPU	Inscrição	Inscritos da TERRAC AP	44.277.476	66.019.233	47.769.636	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPU (1)	Atividade	Programa de Incentivo a Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	43.660.808	19.202.796	12.000.769	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPU (1)	Restorno	Programa de Incentivo a Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	6.000.162	2.678.535	1.671.948	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI (5)	Realização de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% em 2019, 2,5% em 2020 e 2% em 2021	19.653.336	68.870.530	71.770.489	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI (1)	Atividade	Programa de Incentivo a Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	583.308	256.589	160.335	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI (1)	Restorno	Programa de Incentivo a Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	81.376	15.791	22.367	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Realização de Alíquota	Alíquota uniforme de 4% para todos os transmissões	6.742.983	7.015.723	7.262.878	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD (1)	Atividade	Programa de Incentivo a Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	1.947.253	856.417	535.230	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD (1)	Restorno	Programa de Incentivo a Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	271.608	119.462	74.617	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITP	Inscrição	Inscritos da TERRAC AP	1.001.508	1.040.902	1.090.405	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITP (1)	Atividade	Programa de Incentivo a Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	8.618.033	2.467.302	1.541.994	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITP (1)	Restorno	Programa de Incentivo a Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	782.525	344.088	215.080	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
CIP (1)	Atividade	Programa de Incentivo a Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	31.674	13.931	6.766	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
CIP (1)	Restorno	Programa de Incentivo a Regularização Fiscal do Distrito Federal - RFFS-DF 2020	4.418	1.983	1.234	Considerado na LSA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TOTAL			1.134.561.176	967.062.768	683.972.274	

Nota:
 (1) Incluído na PLOA 2020 (atividade) Processo SEI 00049-0002/2019-18 (Despacho SEI 408 1044762 e SEI 408 1044762/11/2019/2019)
 (2) Incluído na lei complementar de 2020 (atividade) Processo SEI 00049-0002/2019-18 (Despacho SEI 101 101406 e SEI 101 101406/11/2019/2019)
 (3) Incluído na lei complementar de 2020 (atividade) Processo SEI 00049-0002/2019-18 (Despacho SEI 101 101406 e SEI 101 101406/11/2019/2019)
 (4) Incluído na lei complementar de 2020 (atividade) Processo SEI 00049-0002/2019-18 (Despacho SEI 101 101406 e SEI 101 101406/11/2019/2019)
 (5) Valores atualizados para corresponderem com os lançados a partir do exercício anterior 2019 e 2020 (Processos SEI 00049-0002/2019-18, 00049-0002/2019-18/2020-07 e 00049-0002/2019-18/2020-11)
 FONTE: Coordenação de Acompanhamento de Execução de Despesas - CADEF/SEI



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 21/10/2020, às 21:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 49413086 código CRC= 1EEC7218.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
 6139611698

00040-00027636/2020-10

Doc. SEI/GDF 49413086